



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Tel: (OXX22) 2621-1525  
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

<b>C. M. S. P. A.</b>	
Proc. Nº	07/2024
Folha Nº	120
Rubrica	

## Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação

PROCESSO Nº 07/2024.

**EMPRESAS CONTRATADAS:** J.T INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFES LTDA – EPP.  
ARTHERO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.  
ZÊNITE COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI.  
LUCIANO MARTINS HOHMANN.  
DN COMÉRCIO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais copa/cozinha, através das empresas habilitadas, objetivando atender à necessidade da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

**VALOR TOTAL:** R\$ 13.400,80 (Treze mil, quatrocentos reais e oitenta centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

*Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

**RAZÃO DA ESCOLHA:** Dentre os orçamentos realizados, as empresas J.T INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFES LTDA - EPP (CNPJ: 03.370.573/0001-03); ARTHERO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 53.418.230/0001-31); ZÊNITE COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI (CNPJ: 41.017.223/0001-49); LUCIANO MARTINS HOHMANN (CNPJ: 54.175.367/0001-75) e DN COMÉRCIO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 48.749.319-40), apresentaram o menor valor e encontra-se apta para o fornecimento dos materiais copa/cozinha, conforme certidões negativas apensadas ao processo. Vale ressaltar que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, atendendo aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Encontra-se compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme comprovação dos 3 (três) orçamentos anexos ao processo nº 07/2024.

ROBERTA FONSECA PEREIRA  
Setor de Compras e Contratos

### RATIFICAÇÃO

Tendo em vista as justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Procuradoria Geral, aprovo a realização da despesa.

São Pedro da Aldeia, 25 de abril de 2024.

DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES  
Presidente da CMSPA